



MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 15.403.041/0001-04

DECRETO Nº 5752/2025

**DISPÕE SOBRE A REVERSÃO DA
DOAÇÃO DE ÁREA À EMPRESA
GOMES E MEIRA LTDA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 49, inciso IV da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 717, de 15 de maio de 2020, que autorizou a doação de imóvel público à empresa GOMES E MEIRA LTDA;

CONSIDERANDO o disposto no art. 4º da referida lei, que estabelece a reversão da doação em caso de descumprimento das obrigações estabelecidas;

CONSIDERANDO o descumprimento das condições legais por parte da empresa donatária, conforme apurado em processo administrativo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa;

DECRETA:

Art. 1º Fica revertida ao patrimônio do Município de Itaquiraí/MS a doação dos seguintes imóveis anteriormente concedidos à empresa GOMES E MEIRA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.069.855/0001-89:

- Lote urbano nº 01, da quadra 03, com área de 180,00 m², matrícula nº 2.381;
- Lote urbano nº 01-A, da quadra 03, com área de 180,00 m², matrícula nº 2.382;
- Lote urbano nº 02, da quadra 03, com área de 180,00 m², matrícula nº 2.383;

PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Rua Campo Grande 1585, Fone 67 3476 3500 Centro – CEP 79965-000 – Itaquiraí-MS
CNPJ 15.403.041/0001-04 - e-mail: itaquirai@itaquirai.ms.gov.br /
gabinete@itaquirai.ms.gov.br / juridico@itaquirai.ms.gov.br
Site oficial: www.itaquirai.ms.gov.br/



MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 15.403.041/0001-04

- Lote urbano nº 02-A, da quadra 03, com área de 243,00 m², matrícula nº 2.384;
- Lote urbano nº 03, da quadra 03, com área de 261,00 m², matrícula nº 2.385;
- Lote urbano nº 10, da quadra 03, com área de 181,78 m², matrícula nº 2.399;
- Lote urbano nº 10-A, da quadra 03, com área de 216,30 m², matrícula nº 2.400;
- Lote urbano nº 11, da quadra 03, com área de 202,97 m², matrícula nº 2.401.

Art. 2º A reversão prevista neste Decreto se dá em virtude do descumprimento das obrigações legais estabelecidas na Lei Municipal nº 717/2020, especialmente quanto à não implementação de atividades produtivas no local.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura de Itaquiraí - MS, 27 de agosto de 2025.

THALLES HENRIQUE TOMAZELLI
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Rua Campo Grande 1585, Fone 67 3476 3500 Centro – CEP 79965-000 – Itaquiraí-
MS CNPJ 15.403.041/0001-04 - e-mail: itaquirai@itaquirai.ms.gov.br /
gabinete@itaquirai.ms.gov.br / juridico@itaquirai.ms.gov.br
Site oficial: www.itaquirai.ms.gov.br /